



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. [Inciso XV do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.](#)

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A justificativa para a contratação está presente no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Para a contratação dos serviços pretendidos, foi escolhido o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, inscrito no CNPJ/MF nº 02.276.193/0001-33.

4.2. A escolha da referida instituição não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela se enquadra, perfeitamente, nos requisitos previstos no [XV do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) que assim prevê:

“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

4.2.1. Instituição Brasileira:

- a) No Estatuto Social do IPPEC, em seu Art. 1º, define: O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC é uma entidade científica, de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Cascavel, estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro, CEP 85.801-030, regido pelo Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel sob nº 2.295, no livro APJ, em 02.12.1997, será regido doravante, pela presente alteração do Estatuto Social e demais disposições regulamentares, aprovadas por seus órgãos deliberativos e pelas disposições legais e vigentes no País.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- b) Fica evidente e devidamente comprovado, que o IPPEC cumpre com o requisito de “Instituição Brasileira”.

4.2.2. Finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades.

- a) O que comprova a adequação da Instituição à norma elencada, é a previsão no estatuto social, de que a mesma seja dedicada à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional.
- b) É indiscutível que o IPPEC preenche esses requisitos, posto que o mesmo, pelo seu estatuto, preenche a condição exigida, uma vez que se trata de instituição, posto que, uma de suas finalidades é voltada a “promover autonomia do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento”, conforme previsto no Estatuto Social do IPPEC, em seu Art. 2º, alínea ‘b’.

4.2.3. Tenha Inquestionável Reputação Ético-Profissional:

- a) Com relação à inquestionável reputação ético-profissional, depreende-se, conforme documentação acostada, principalmente os inúmeros concursos e processos seletivos realizados, comprovados devidamente através de ‘Atestados de Capacidade Técnica – ACT’, além das obrigações fiscais e trabalhistas, que estão em plena regularidade. Salientando que o IPPEC é atuante nesta área desde 02 de dezembro de 1997, reconhecido como instituição de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.941/1999, possui inscrição municipal sob nº 418579 e registro no Conselho Regional de Administração, sob nº 3.105-PR.
- b) Importante frisar que no Estatuto Social do IPPEC, em seu Art. 2º, alínea ‘I’, prevê dentre outras a seguinte finalidade:

“assessorar instituições públicas, promovendo concursos públicos, testes seletivos, consultorias, projetos, auditorias, perícias, pesquisas e estudos técnicos em assuntos gerais relacionados a boa gestão. Portanto, os serviços que se pretende contratar são de cunho institucional e estão expressamente previstos no estatuto social, sendo uma de suas competências, estando plenamente compatível com sua natureza jurídica e o objeto social da entidade.”

- c) Resta portanto, além da comprovação da inquestionável reputação ético-profissional, fica também atestada a capacitada técnica da entidade.

4.2.4. Não Possui Fins Lucrativos:

- a) No Estatuto Social do IPPEC, em seu Art. 2º, Parágrafo Único prevê:

“Na execução das finalidades supracitadas, o IPPEC não visará a obtenção de lucros nem fará a remuneração dos seus dirigentes pelo desempenho das funções de gestão”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

b) Quanto à instituição que se pretende contratar não ter fins lucrativos, isso está expressamente previsto no seu estatuto social, como já citado acima, enquadrando-se, então, nos parâmetros legais, dispensando-se maiores comentários.

4.3. Diante das considerações acima, não restam dúvidas que a escolha mais adequada a atender o interesse público é a contratação do IPPEC, com ampla e indubitável capacidade ético-profissional, de utilidade pública reconhecida pelos legisladores, e sem fins lucrativos, com profissionais altamente qualificados.

4.4. Portanto, vislumbra-se justificada a contratação em questão através de Dispensa de Licitação, nos moldes do artigo [inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5. Lembrando que o IPPEC executou e executa diversos concursos e processos seletivos, no qual essa afirmação está devidamente comprovada através dos Atestados de Capacidade Técnica acostados neste termo e também por meio do site <https://ippec.org.br/paginas/concursos>.

4.6. Além das considerações acima, verificou-se que a referida instituição apresentou o menor preço para execução dos serviços, conforme justificativa do preço contida no Item 6.

5. VALOR PRETENDIDO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor pretendido para a contratação do objeto, entre demais informações é:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	01	Serviços	Prestação de serviços especializados de apoio administrativo em recrutamento e seleção de pessoal através de 'CONCURSO PÚBLICO' para a PREFEITURA DE MORRO GRANDE	45.000,000	45.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					45.000,00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. O município de Morro Grande, sabendo que há diversas instituições que tem condições de executar os serviços, e visando o princípio da isonomia, despachou e-mails solicitando orçamentos para as mesmas (documentos em anexo).

6.2. Findando o prazo de resposta, somente 3 (três) responderam aos e-mails com os orçamentos.

6.3. Após análise minuciosa das propostas de preços, verificou-se que a instituição que apresentou o menor preço para execução dos serviços foi o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel – IPPEC. (documentos em anexo).

6.4. Lembrando que junto aos e-mails, foi enviado em anexo, a descrição detalhada dos serviços, contendo todas as informações necessárias quanto a execução dos serviços.

6.5. Finalizando, a razoabilidade do preço resta devidamente comprovada, através de pesquisas de preços diretamente com diversas instituições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

6.6. Também foi comparado com os preços praticados por esta administração municipal em outro concurso, onde se verificou que a proposta se mostrou compatível.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias úteis após cumprimento das etapas abaixo discriminadas, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

7.1.1. O pagamento dos serviços será efetuado na seguinte forma:

7.1.1.1. 20% do valor contratual na **Publicação do Edital**;

7.1.1.2. 30% do valor contratual até a **Homologação das Inscrições**;

7.1.1.3. 50% do valor contratual após a **Homologação Final dos Resultados**.

7.2. O pagamento das inscrições excedentes será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação do corresponde documento fiscal e relatórios comprobatórios.

7.2.1. Para fins de legalidade das inscrições excedentes, o município deflagará o devido termo de apostilamento.

7.3. Somente serão pagos os serviços devidamente executados e aceitos pela Contratante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação de habilitação da entidade foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e conforme '**Termo de Análise de Documentação de Habilitação**', todos estão regulares.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotação do orçamento do exercício financeiro vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
17	23.02	2.003	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento	3.3.90.39.48.00.00.00

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

10.1. Integram o presente Termo de Dispensa, os seguintes documentos:

10.1.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira;

10.1.2. Atestados de Capacidade Técnica - ACT;

10.1.3. Propostas de Preços;

10.1.4. Descritivos dos Serviços;

10.1.5. Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR);

10.1.6. Demais documentos pertinentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

11. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES:

11.1. Caso haja a ratificação da presente justificativa, a contratação do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, inscrito no CNPJ/MF nº 02.276.193/0001-33, deverá ocorrer por meio de contrato administrativo.

12. SOLICITAÇÃO:

12.1. No uso das atribuições da minha função, venho através deste, solicitar a abertura de processo administrativo para contratação através de dispensa de licitação com base nas razões expostos acima.

12.2. Sugere-se a contratação do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, inscrito no CNPJ/MF nº 02.276.193/0001-33, mediante processo de dispensa de licitação, com base no inciso [XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Morro Grande/SC, 08 de março de 2024.

Elaine Marchesini Zuchinali
Secretária de Administração e Planejamento